



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, portador da carteira de identidade nº 3523843 SSP/PA e CPF nº 640.055.502-15, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representada por seu Delegado Geral **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1696544 PCPA e CPF nº 1 34.229.362-207, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, neste ato representada por seu Presidente **MARCOS ANTONIO DA COSTA BRANDÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2 863019 SSP/PA e CPF nº. 048.051.862-91, residente e domiciliado nesta cidade acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a parceria e adesão do Estado do Pará à expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), com o objetivo de implementar em todas as Comarcas da capital e do interior, o módulo criminal do sistema referido.

1.2 – A implementação das ações decorrentes deste acordo, ocorrerão, através, da aquisição das certificações digitais necessárias à utilização do PJe pelas autoridades policiais e servidores, capacitação das equipes e a futura integração e interoperabilidade dos sistemas tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

a) Implementar a expansão do sistema de processo judicial eletrônico (PJe) – módulo criminal, em todas as comarcas da capital e do interior do Estado do Pará, auxiliando os demais entes com orientações técnicas e suporte à expansão referida;

b) Realizar a transferência de conhecimento para a capacitação de multiplicadores da SEGUP, Polícia Civil, e Técnicos da PRODEPA, que realizarão o treinamento das autoridades policiais e servidores que atuarão na utilização do Processo Judicial Eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

- c) Elaborar e disponibilizar no site do TJPA e portal específico do PJe, Guia de Procedimentos de utilização do Sistema PJe, para auxiliar os usuários na utilização do processo judicial eletrônico;
- d) Orientar os entes parceiros nos processos de aquisição das ferramentas e equipamentos tecnológicos necessários à utilização do sistema PJe.
- e) Receber, analisar e submeter ao Comitê Gestor dos Sistemas, as demandas por eventuais reformulações de fluxos ou procedimentos no PJe – módulo criminal.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste termo de cooperação.

2.2 – Compete ao Estado do Pará, por meio da:

2.2.1 – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP:

- a) Aderir ao processo judicial eletrônico (PJe);
- b) Providenciar em parceria com a Polícia Civil a aquisição das certificações digitais (tokens) e equipamentos necessários à utilização do PJe;
- c) Promover a integração futura e interoperabilidade dos sistemas próprios da área de segurança pública em parceria com os entes integrantes do presente acordo;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação.

2.2.2 – Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA:

- a) Aderir ao processo judicial eletrônico (PJe);
- b) Adquirir as certificações digitais (tokens) e equipamentos necessários à utilização do PJe;
- c) Disponibilizar, de acordo com o cronograma de expansão do PJe – módulo criminal, item 6.1 do Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, as certificações digitais (tokens) às autoridades policiais e servidores que utilizarão o sistema referido;
- d) A disponibilização das certificações digitais (tokens), deve ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias previsto no artigo 7º da Portaria nº. 1990/2020-GP/TJPA, de 01/09/2020, que dispõe sobre a expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, devendo ser observado o prazo de implementação da expansão do sistema referido pelo TJPA.
- e) Realizar capacitação das autoridades policiais e servidores, em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA;
- f) Orientar e dar ampla divulgação dos instrumentos e normativos de utilização do PJe;
- g) Elaborar relatório das certificações digitais distribuídas às autoridades policiais e servidores, de acordo com o cronograma de expansão, devendo informar ao TJPA com antecedência de até 15 (quinze) dias da data prevista no cronograma;
- h) Elaborar relatório das capacitações realizadas às autoridades policiais e servidores de acordo com o cronograma de expansão, devendo informar ao TJPA com antecedência de até 15 (quinze) dias da data prevista no cronograma;
- i) Promover a futura integração e interoperabilidade dos sistemas próprios da Polícia Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

2.2.3 – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA:

- a) Disponibilizar e realizar o suporte técnico aos entes do Estado do Pará integrantes do presente acordo de cooperação em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA;
- b) Quando necessário ao melhor funcionamento do PJe, disponibilizar e realizar o suporte tecnológico necessário a futura integração e interoperabilidade dos sistemas próprios dos entes integrantes do Estado do Pará e partícipes deste acordo, observando as especificidades individuais;
- c) Realizar capacitação dos seus empregados, em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA.
- d) Apresentar plano de trabalho no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, da data da assinatura do Acordo, para a implementação da integração e interoperabilidade dos sistemas próprios dos entes integrantes do Estado do Pará ao PJe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIACÃO

3.1 – A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP atuará como órgão mediador entre as partes integrantes do Estado do Pará, para dirimir possíveis divergências quanto à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada conforme tabela abaixo:

Órgão	Setor	Servidor	Contatos
TJPA	SEAD	Alice Viana Soares Monteiro	(91)999899028
SEGUP	CONJUR	Marcio Emídio Pereira Camelo	(61)992343420
PC/PA	DIME	Deisy Ney Ramos de Castro Lemos	(91)991465412
PRODEPA	DDS	Gustavo Bezerra da Costa	(91)984567495

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

6.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

9.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 18 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UALAME FIALHO MACHADO
Secretaria de Estado de Segurança Pública E
Defesa Social do Estado do Pará

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegacia Geral De Polícia Civil Do Estado Do
Pará

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Empresa de Processamento de Dados do Pará

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES:

1.1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará				04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.		
LEONARDO DE NORONHA TAVARES			063.560.012-91		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA	
1334410 SEGUP/PA	Desembargador Presidente				

1.2- ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE:			C.G.C./C.N.P.J.		
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ					
ENDEREÇO					
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	
UALAME FIALHO MACHADO		640055502-15	nº 3523843 SSP/PA	Secretário de Estado	

1.3- ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE:			C.G.C./C.N.P.J.		
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ					
ENDEREÇO					
A v Magalhães batata 209 bloco c; CEP: 66040.903					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
WALTER RESENDE DE ALMEIDA	134.229.362-20	1696544 PC/PA	Delegado Geral

1.4- ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA	C.G.C./C.N.P.J.		
ENDEREÇO			
NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS ANTONIO DA COSTA BRANDÃO	C.P.F. 048.051.862-91	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2863019 SSP/PA	CARGO Presidente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Projeto de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Cooperação com o Poder Executivo / Integração com a SEGUP, Polícia Civil e PRODEPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 24 (vinte e quatro) meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), versão 2.1, aos feitos de natureza penal, no âmbito do 1º e dos 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Pará.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com respostas sociais rápidas e resolutivas através de implantação e implementação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para todas as Comarcas da capital e do interior. ESPECÍFICOS: <ul style="list-style-type: none">• Implantar o módulo criminal do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para todas as Comarcas da capital e do interior• Buscar eficiência na gestão processual através do alinhamento e da integração tecnológica.• Cumprimento do Macrodesafio de Celeridade e Produtividade da Prestação Jurisdicional - Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça – Plano de Gestão 2019-2021	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

Visando dar cumprimento ao disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução nº 185, de 18 dezembro de 2013, instituiu o “Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)” como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, estabelecendo os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

Vista disso nos termos do previsto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial o TJPA editou a Portaria Conjunta nº 1/2018-GP/VP, de 28 de maio de 2018, que regulamenta a tramitação do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Ademais, considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, tornou-se imperiosa a necessidade de garantir o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

Pelo exposto para o alcance dos objetivos do Projeto de Expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para todas as Comarcas da capital e do interior, que inclui a implementação do módulo criminal, foi editada e publicada em 02/09/2020 a PORTARIA Nº 1990/2020-GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará., tornando-se necessária a formalização de parceria com todos os entes necessários à operacionalização do sistema referido.

Nesse sentido, justifica-se a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre este TJPA e Poder Executivo, especialmente com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Civil e a Empresa de Processamento de Dados do Pará, visando o alinhamento, desenvolvimento e operacionalização de ações, bem como a integração tecnológica.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Aquisição de certificados digitais (Tokens) pela Polícia Cível, por meio de adesão a atas de registro de preços de outros Tribunais e/ou realização de certame licitatório, de acordo com o cronograma de implementação da expansão;
- Realização de treinamento pela equipe do TJ – Secretaria de Informática aos delegados de polícia e equipes de multiplicadores indicadas pela Polícia Civil e PRODEPA, a fim de que capacitem as autoridades policiais e servidores para utilização do PJe – módulo criminal conforme o cronograma de expansão e distribuição dos certificados digitais (tokens) pela Polícia Civil;
- Alinhamento e integração entre as equipes de tecnologia da informação do Tribunal, SEGUP, Polícia Civil e PRODEPA para viabilizar a transferência de conhecimento necessária a operacionalização e integração futura dos sistemas tecnológicos.

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - Cronograma de Expansão do PJe – Módulo Criminal

ETAPA	DATA	LOCALIDADES
1	05 de maio de 2020	<i>Termo Judiciário de Magalhães Barata</i> 3º Vara Criminal de Marabá (Violência e Juri) Vara Única de Itupiranga Vara Única de Maracanã Vara Única de Mocajuba
2	01 de junho de 2020	Vara Única de Alenquer Vara Única de Augusto Corrêa Vara Única de Breu Branco Vara Única de Curionópolis Vara Única de Mãe do Rio Vara Única de São Miguel do Guamá
3	17 de julho de 2020	Vara Única de Almeirim Vara Única de Brasil Novo Vara Única de Dom Eliseu Vara Única de Igarapé-Miri Vara Única de Jacundá Vara Única de Novo Progresso Vara Única de Rondon do Pará <i>- Termo Judiciário de Abel Figueiredo</i> Vara Única de Salinópolis Vara Única de Santa Luzia do Pará Vara Única de Portel
4	17 de agosto de 2020	Vara Única de Aurora do Pará Vara Única de Baião Vara Única de Bonito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		<p>Vara Única de Garrafão do Norte Vara Única de Limoeiro do Ajurú Vara Única de Medicilândia Vara Única de Moju Vara Única de Ourilândia do Norte Vara Única de Salvaterra Vara Única de São Domingos do Araguaia Vara Única de Tomé-açu Vara Única de Ulianópolis</p>
5	14 de setembro de 2020	<p>Vara Única de Anapú Vara Única de Cachoeira do Arari <i>- Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari</i> Vara Única de Capitão Poço Vara Única de Concórdia do Pará Vara Única de Currealinho Vara Única de Curuçá Vara Única de Goianésia do Pará Vara Única de Inhangapi Vara Única de Ipixuna do Pará Vara Única de Muaná Vara Única de Nova Timboteua Vara Única de Oeiras do Pará Vara Única de Ourém Vara Única de Oriximiná Vara Única de Peixe-Boi Vara Única de Ponta de Pedras Vara Única de Primavera Vara Única de Rio Maria Vara Única de Rurópolis Vara Única de Santa Maria do Pará Vara Única de São Domingos do Capim Vara Única de São Francisco do Pará Vara Única de Uruará</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		Vara Única de Vigia - Termo Judiciário de Colares
6	01 de outubro de 2020	IMPLANTAÇÃO 2º GRAU CRIMINAL
7	13 de outubro de 2020	Vara Única de Acará Vara Única de Afuá Vara Única de Anajás Vara Única de Bujaru Vara Única de Chaves Vara Única de Eldorado dos Carajás Vara Única de Faro Vara Única de Irituia Vara Única de Marapanim Vara Única de Melgaço Vara Única de Monte Alegre Vara Única de Pacajá Vara Única de Santarém Novo Vara Única de Santo Antonio do Tauá Vara Única de São Caetano de Odíveas Vara Única de Primavera Vara Única de São João do Araguaia Vara Única de São Sebastião da Boa Vista Vara Única de Senador José Porfírio Vara Única de Soure Vara Única de Gurupá Vara Única de Jacareacanga Vara Única de Juruti Vara Distrital de Monte Dourado Vara Única de Novo Repartimento Vara Única de Óbidos Vara Única de Porto de Moz Vara Única de Prainha Vara Única de Santana do Araguaia Vara Única de São Félix do Xingu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		Vara Única de São Geraldo do Araguaia Vara Única de Terra Santa Vara Única de Tucumã Vara Única de Viseu
8	09 de novembro de 2020	Vara Criminal de Abaetetuba Juizado Especial Cível e Criminal de Abaetetuba 1ª Vara Criminal de Altamira 2ª Vara Criminal de Altamira Juizado Especial Criminal Ambiental de Altamira Juizado Especial da Criminal da Comarca de Altamira Vara Criminal de Barcarena Vara Criminal de Bragança Juizado Especial de Bragança 1ª Vara de Breves 2ª Vara de Breves 1ª Vara de Cametá 2ª Vara de Cametá Vara Criminal de Canaã de Carajás Vara Criminal de Capanema 1ª Vara de Conceição do Araguaia 2ª Vara de Conceição do Araguaia Vara Única de Itaituba <i>- Termo Judiciário de Aveiro</i> 1ª Vara Criminal de Marabá 2ª Vara Criminal de Marabá 3ª Vara Criminal de Marabá Vara de Execução Penal de Marabá Juizado Especial Criminal Ambiental de Marabá Vara Criminal de Paragominas 1ª Vara Criminal de Parauapebas 2ª Vara Criminal de Parauapebas Juizado Especial de Parauapebas Vara Criminal de Redenção Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		<p>Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Redenção</p> <p>1ª Vara Criminal de Santarém</p> <p>2ª Vara Criminal de Santarém</p> <p>3ª Vara Criminal de Santarém</p> <p>Vara de Execução Penal de Santarém</p> <p>Juizado Especial Criminal Ambiental de Santarém</p> <p>Juizado Especial Criminal Santarém (ULBRA)</p> <p>Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica de Santarém</p> <p>1ª Vara de Tailândia</p> <p>2ª Vara de Tailândia</p> <p>Vara Criminal de Tucuruí</p> <p>1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Tucuruí</p> <p>1ª Vara de Xinguara</p> <p>2ª Vara de Xinguara</p>
9	14 de dezembro de 2020	<p>1ª Vara Criminal de Ananindeua</p> <p>2ª Vara Criminal de Ananindeua</p> <p>3ª Vara Criminal de Ananindeua</p> <p>4ª Vara Criminal de Ananindeua</p> <p>5ª Vara Criminal de Ananindeua</p> <p>Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua</p> <p>Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua</p> <p>Vara Criminal de Benevides</p> <p>1ª Vara Criminal de Castanhal</p> <p>2ª Vara Criminal de Castanhal</p> <p>Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal</p> <p>Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Castanhal</p> <p>Vara Criminal de Marituba</p> <p>Vara Criminal de Santa Izabel</p>
10	18 de janeiro de 2021	<p>1ª Vara Criminal de Belém</p> <p>2ª Vara Criminal de Belém</p> <p>3ª Vara Criminal de Belém</p> <p>4ª Vara Criminal de Belém</p> <p>5ª Vara Criminal de Belém</p> <p>6ª Vara Criminal de Belém</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		<p>7ª Vara Criminal de Belém 8ª Vara Criminal de Belém 9ª Vara Criminal de Belém 10ª Vara Criminal de Belém 11ª Vara Criminal de Belém 12ª Vara Criminal de Belém 13ª Vara Criminal de Belém 13ª Vara Criminal de Belém 1ª Vara do Tribunal do Júri de Belém 2ª Vara do Tribunal do Júri de Belém 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém 1ª Vara Criminal dos Inquéritos Policiais de Belém 1ª Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente da Comarca da Capital 2ª Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente da Comarca da Capital Vara de Carta Precatória Criminal de Belém Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Belém Vara de Execução Penal de Belém 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém 4ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém 1ª Vara de Juizado Violência Doméstica/Familiar contra a Mulher de Belém 2ª Vara de Juizado Violência Doméstica/Familiar contra a Mulher de Belém 3ª Vara de Juizado Violência Doméstica/Familiar contra a Mulher de Belém Vara do Juizado Especial Criminal Meio Ambiente de Belém Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro
--	--	--

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

PARTÍCIPE		OBRIGAÇÕES
	TJPA	<p>Implementar a expansão do sistema de processo judicial eletrônico (PJe) – módulo criminal, em todas as comarcas da capital e do interior do Estado do Pará, auxiliando os demais entes com orientações técnicas e suporte à expansão referida;</p> <p>Realizar a transferência de conhecimento para a capacitação de multiplicadores da SEGUP, Polícia Civil, e Técnicos da PRODEPA, que realizarão o treinamento das autoridades policiais e servidores que atuarão na utilização do Processo Judicial Eletrônico;</p> <p>Elaborar e disponibilizar no site do TJPA e no portal do PJe, o Guia de Procedimentos de utilização do Sistema PJe, para auxiliar os usuários na utilização do processo judicial eletrônico;</p> <p>Orientar os entes parceiros nos processos de aquisição das ferramentas e equipamentos tecnológicos necessários à utilização do sistema PJe.</p> <p>Receber, analisar e submeter ao Comitê Gestor dos Sistemas, as demandas por eventuais reformulações de fluxos ou procedimentos no PJe – módulo criminal.</p> <p>Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste termo de cooperação.</p>
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	SEGUP	<p>Aderir ao processo judicial eletrônico (PJe);</p> <p>Providenciar em parceria com a Polícia Civil a aquisição das certificações digitais (tokens) e equipamentos necessários à utilização do PJe;</p> <p>Promover a futura integração e interoperabilidade dos sistemas próprios dos sistemas próprios da área de segurança pública em parceria com os entes integrantes do presente acordo;</p> <p>Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação.</p>
	PC/PA	<p>Aderir ao processo judicial eletrônico (PJe);</p> <p>Adquirir as certificações digitais (tokens) e equipamentos necessários à utilização do PJe;</p> <p>Disponibilizar, de acordo com o cronograma de expansão do PJe – módulo criminal item 6.1 do Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, as certificações digitais (tokens) às autoridades policiais e servidores que utilizarão o sistema referido, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias previsto no artigo 7º da Portaria nº. 1990/2020-GP/TJPA, de 01/09/2020, que dispõe sobre a expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.</p> <p>Realizar capacitação das autoridades policiais e servidores, em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA;</p> <p>Orientar e dar ampla divulgação dos instrumentos e normativos de utilização do</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

		<p>PJe;</p> <p>Elaborar relatório das certificações digitais distribuídas às autoridades policiais e servidores, de acordo com o cronograma de expansão, devendo informar ao TJPA com antecedência de até 15 (quinze) dias da data prevista no cronograma;</p> <p>Elaborar relatório das capacitações realizadas às autoridades policiais e servidores de acordo com o cronograma de expansão, devendo informar ao TJPA com antecedência de até 15 (quinze) dias da data prevista no cronograma;</p> <p>Promover a futura integração e interoperabilidade dos sistemas próprios da Polícia Civil.</p>
	PRODEPA	<p>Disponibilizar e Realizar o suporte técnico aos entes do Estado do Pará integrantes do presente acordo de cooperação em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA;</p> <p>Quando necessário ao melhor funcionamento do PJe, disponibilizar e Realizar o suporte tecnológico necessário a futura integração e interoperabilidade dos sistemas próprios dos entes integrantes do Estado do Pará e partícipes deste acordo, observando as especificidades individuais;</p> <p>Realizar capacitação dos seus empregados, em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA.</p> <p>Apresentar plano de trabalho no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, da data da assinatura do Acordo, para a implementação da integração e interoperabilidade dos sistemas próprios dos entes integrantes do Estado do Pará ao PJe.</p>

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Estado do Pará, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Belem, **xxx** de DEZEMBRO de 2020

Convenente